



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ  
ESTADO DE MINAS GERAIS



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

**1.1. OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a locação de banheiros químicos para a utilização em eventos do município, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e turismo da Prefeitura Municipal de Ingaí/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

### 1.2. Detalhamento do Objeto:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Locacao sanitarios unisex - Sanitários químicos ecológico unisex Modelo standart, estrutura em Polietileno, com 1,15m de comprimento, 1,20m de largura e 2,30m de altura, Dotado de iluminação artificial, Contendo caixa de dejetos de no Mínimo 220 litros, com assento Sanitário, mictório, porta objetos, Cabide, suporte para papel higiênico e Respiro. Porta com sistema de mola Para fechamento automático quando Não está em uso e indicação externa De aberto/fechado, produtos Químicos, papel higiênico, manutenção E limpeza. A contratada deverá manter Os banheiros em condições perfeitas De uso, mantendo um funcionário em Cada local durante a realização dos Eventos para realizar a limpeza e Conservação dos mesmos.	UND	300	R\$ 203,00	R\$ 60.900,00
02	Locação de banheiros químicos para PNE (portadores de necessidades	UND	30	R\$ 381,83	R\$ 11.454,90



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



	especiais). Locação de banheiros químicos individuais, portáteis, com trava, com serviço de instalação e retirada da estrutura, sucção/manutenção diária da limpeza interna e externa dos sanitários com utilização de materiais de limpeza próprios do locador, fabricado em polietileno ou material similar, com dimensões padronizadas que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas e aprovadas pelos órgãos oficiais competentes.				
<b>Total</b>					<b>R\$72.354,90</b>

**1.3. Natureza do Objeto:** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa descrita no Estudo Técnico Preliminar.

**1.4.** O quantitativo mencionado acima é estimado com base nas demandas dos anos anteriores, não gerando obrigação da Contratante de esgotar-se o quantitativo total durante a vigência da Ata de Registro de Preços. O quantitativo foi definido apenas para limitar e dimensionar a proposta dos licitantes.

## **2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

**2.1** – A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ingaí/MG demanda a contratação de empresa especializada para a **locação de banheiros químicos**, destinados à realização de eventos oficiais promovidos pelo Município, tais como festividades culturais, religiosas, cívicas, turísticas e comemorativas, a exemplo da Festa da Fogueira, encontro de motociclistas, Réveillon, Carnaval, aniversário da cidade, dentre outros, os quais se consolidam como eventos tradicionais na região e vêm sendo realizados há anos no âmbito municipal.

**2.2.** A necessidade da contratação decorre da inexistência de estrutura própria e permanente da Administração Pública capaz de suprir, de forma adequada, a demanda por instalações sanitárias móveis, indispensáveis à garantia de condições mínimas de higiene, salubridade e conforto aos participantes dos eventos. Ressalta-se que a disponibilização de banheiros químicos constitui requisito essencial para a realização de eventos públicos, atendendo, inclusive, às normas sanitárias e de saúde pública vigentes, bem como às diretrizes de organização e segurança de eventos de médio e grande porte.

**2.3.** A realização dos eventos institucionais encontra-se diretamente vinculada ao cumprimento das atribuições da Secretaria de Cultura e Turismo, contribuindo para a valorização da identidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



cultural local, promoção do turismo regional, incentivo à economia criativa e fortalecimento do comércio e da prestação de serviços no município, especialmente nos setores de alimentação, hospedagem e artesanato. Ademais, tais eventos promovem o bem-estar social, o lazer e a integração da comunidade, refletindo positivamente na qualidade de vida dos munícipes.

**2.4.** Importante destacar que a presente contratação também poderá atender, de forma complementar, às demandas de outras Secretarias Municipais, como Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte e Administração, em eventos, campanhas e ações institucionais que demandem infraestrutura sanitária adequada. A centralização da contratação proporciona maior economicidade, padronização dos serviços, eficiência na gestão contratual e melhor planejamento orçamentário.

**2.5.** Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a locação de banheiros químicos revela-se medida indispensável para assegurar a adequada infraestrutura sanitária nos eventos promovidos pelo Município de Ingaí/MG, garantindo condições dignas aos usuários, o cumprimento das normas legais e sanitárias aplicáveis, bem como a plena execução das políticas públicas voltadas à cultura, turismo e bem-estar social.

### **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.**

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a **locação de banheiros químicos**, contemplando todo o ciclo de vida do objeto, desde o início da prestação do serviço, instalação, a manutenção e disponibilização das unidades em locais previamente definidos, até a sua manutenção, higienização periódica, sucção dos resíduos, e conforme programada, a retirada e destinação ambientalmente adequada dos efluentes, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente.

O ciclo de vida da contratação abrange, portanto:

- (i) O planejamento e dimensionamento da quantidade de unidades conforme o porte de cada evento;
- (ii) A logística de transporte, instalação e adequação às normas de acessibilidade e segurança;
- (iii) A operação durante o período de utilização, com manutenção contínua e suporte técnico; e
- (iv) A desmobilização, com remoção dos equipamentos e correta destinação dos resíduos.

3.1.1. Diante dos fatos acima expostos, a Prefeitura Municipal, não possui mão de obra qualificada, para a realização de todas as exigências acima descritas, com isso, a solução, assim estruturada, assegura eficiência, continuidade e qualidade na prestação do serviço, garantindo condições adequadas de higiene e salubridade aos usuários, além de atendimento integral às demandas dos eventos promovidos pelo Município de Ingaí/MG.

3.2. Após levantamento de mercado, foi identificado que a modalidade mais adequada para a contratação de serviços de locação dos banheiros químicos seria o pregão eletrônico no Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo como critério de julgamento, o menor preço unitário. Essa modalidade é viável para garantir a contratação contínua e adequada desses serviços, de modo a atender à demanda da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Ingaí-MG. Nesse contexto, a escolha dessa solução ocorreu após um estudo de mercado abrangente, considerando a eficiência, a qualidade dos serviços e a relação custo-benefício. Além disso, a adoção do SRP está alinhada aos princípios de sustentabilidade, eficiência, eficácia e proporcionalidade, conforme o artigo 5º da Lei 14.133/2021, visando proporcionar o melhor resultado para a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



Administração Pública, em consonância com os objetivos estabelecidos no artigo 11 da referida lei.

3.3. A utilização do SRP se justifica pelas vantagens operacionais e econômicas, como flexibilidade para ajuste de quantidades, economia de escala e agilidade nos processos, conforme as disposições dos artigos 5º, 11 e 83 da Lei 14.133/2021. Além disso, o SRP permite um maior número de licitantes e competitividade, em concordância com os princípios de isonomia e integridade do processo licitatório, promovendo a maior vantajosidade para a Administração e garantindo preços atualizados conforme as condições de mercado.

3.4. Diante do exposto, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação dos serviços e do fornecimento disponibilizados pelo Município de Ingaí configura-se como a estratégia mais adequada, não apenas para assegurar a eficiência e a economicidade dos procedimentos licitatórios, mas também para resguardar o cumprimento do artigo 6º da Constituição Federal de 1988, que consagra os direitos sociais, com especial destaque ao direito à saúde.

3.5. Após a conclusão do certame, a empresa contratada deverá executar os serviços de locação e o fornecimento dos insumos em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como de acordo com as notas de empenho emitidas pela Administração, assegurando a qualidade, a continuidade e a efetividade dos serviços prestados aos usuários da rede municipal de saúde.

#### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação do objeto possui natureza de prestação de serviços especializados de locação de banheiros químicos em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de cultura do Município de Ingaí-MG, abrangendo a instalação, manutenção, limpeza, destinação final dos insumos decorrentes deste objeto e a continuidade da prestação do serviço ao longo do ano conforme demanda da secretaria solicitante.

4.1.1. A contratação será realizada nos termos e amparo legal da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Para a contratação pretendida, a empresa interessada deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, além de apresentar todos os documentos exigidos para habilitação, conforme os requisitos estabelecidos no artigo 62 da referida lei.

4.1.2. A exigência de comprovação de qualificação técnica, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica, mostra-se medida indispensável, tendo em vista a natureza do objeto licitado. A locação de banheiros químicos demanda que a empresa interessada comprove experiência prévia no ramo, de modo a evidenciar sua aptidão para disponibilizar os equipamentos de forma imediata quando requisitada, bem como sua capacidade operacional quanto ao transporte adequado e à destinação final ambientalmente regular dos resíduos provenientes da utilização dos banheiros.

4.1.3. Nesse contexto, para fins de habilitação de Qualificação Técnica, as empresas interessadas deverão apresentar Licença Ambiental de Operação – LAO, emitida por órgão ambiental municipal ou estadual, competente para transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sanitários, ou até mesmo contrato com estação de tratamento de esgoto com empresa devidamente licenciada pelo órgão competente. Contrato e LAO vigentes ou, contrato de prestações de serviços, provenientes do mesmo objeto, juntamente com a nota fiscal de destinação final, para comprovação de prestação de serviço habitual; e o certificado de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos, acompanhado de certificado de regularidade válido.

4.1.4. Adicionalmente, a empresa contratada deverá assegurar que todos os serviços executados irão cumprir com todas as exigências contidas no ato convocatório, e caso necessária o refazimento, sem custos para o município. Caberá também à contratada responsabilizar-se



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



integralmente pelas despesas de transporte, manutenção/reparo, instalação, destinação final e quando necessário, alimentação, hospedagem de seus funcionários.

4.1.5. A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme a necessidade da secretaria solicitante, conforme os horários definidos pelo contratante, com possibilidade de ajustes conforme a demanda. Para participar desta licitação, as licitantes deverão estar regularmente constituídas, pertencer ao ramo pertinente ao objeto da licitação e comprovar, por meio de documentos, seu enquadramento legal e técnico.

4.1.6. Considerando a natureza comum dos serviços contratados, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente com base em especificações usuais de mercado, recomenda-se que a contratação ocorra por Pregão, preferencialmente na modalidade Registro de Preços, visto que não é possível definir com exatidão a quantidade a ser utilizada, com possibilidade de prorrogação, respeitando as disposições legais aplicáveis.

4.2. **Indicação de marcas ou modelos:** Na presente contratação não haverá necessidade da indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.3. **Garantia da contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. **Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. **São requisitos básicos para a contratação do serviço que a empresa:**

4.5.1. Consiga prestar os serviços de locação dos banheiros químicos e entregar os serviços dentro dos prazos e em consonância ao acordo de nível de serviço estabelecido;

4.5.2. Mantenha as informações da CONTRATANTE, a que tem acesso, sob sigilo;

4.5.3. Planeje previamente suas atividades;

4.5.4. Proponha soluções baseadas nas necessidades da CONTRATANTE e nas melhores práticas de mercado e de acordo com as recomendações dos fabricantes das soluções;

4.5.5. Documente e mantenha atualizado o registro das atividades desempenhadas na CONTRATANTE;

4.5.6. Todos esses requisitos têm como objetivo a entrega de produtos e serviços com qualidade preestabelecida e dentro do prazo acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

4.5.7. Executar os serviços de acordo e fornecer os produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.5.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

4.5.9. Emitir fatura dos serviços executados.

4.5.10. Prestar os serviços ou fornecer os produtos apenas mediante a autorização do Responsável, por meio da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Setor de Compras da Administração, sob pena de rescisão.

4.5.11. Dar atendimento adequado e prestar as informações devidas ao Responsável do Município de Ingaí sobre os serviços prestados através da locação dos equipamentos e fornecimentos dos insumos de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste instrumento;

4.5.12. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.5.13. Encaminhar para o (a) Secretaria Solicitante as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

4.5.14. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

4.5.15. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital.

**Requisitos de execução/fornecimento do objeto:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



- 4.6. A entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento que será enviada pelo setor de compras, através do e-mail [comprasingai@gmail.com](mailto:comprasingai@gmail.com);
- 4.7. O serviço requisitado deverá vir conforme especificado na ordem de fornecimento, detendo a qualidade exigida e ser prestada no local especificado na mesma.
- 4.8. O prazo de entrega dos serviços solicitados será de no máximo **05(cinco) dias corridos**, contados do primeiro dia posterior à data de recebimento da ordem de compra, que será encaminhada ao e-mail da contratada.
- 4.9. A proponente se compromete a garantir a total qualidade do serviço, devendo, ainda, promover a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações ou defeituoso ou trocado por outro que não seja o proposto na licitação.
- 4.10. Os serviços serão recebidos provisoriamente e somente serão considerados recebidos definitivamente, se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega dos produtos/serviços, não houver qualquer problema que prejudique o correto recebimento dos mesmos.
- 4.11. Havendo restrição no recebimento definitivo do serviço, o Município poderá exigir a imediato refazimento/substituição do serviço em desconforme, que deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de aplicação de multa em caso de descumprimento ou recusa na substituição.
- 4.12. Os serviços serão fiscalizados por Servidor do Município, preferencialmente, funcionário da secretaria requisitante, no qual terão a função de verificar se os serviços estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.

### 5 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1. Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades do município.
- 5.1.2. O prazo de entrega poderá ser reduzido de acordo com o interesse público devidamente justificado pela autoridade competente.
- 5.1.3. O transporte e despesas relativas à entrega correrá por conta da contratada, eximindo o município de quaisquer responsabilidades. Todas as despesas relacionadas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta. Ficará a cargo da proponente vencedora o fornecimento de todas as ferramentas e dispositivos necessários à adequada execução dos serviços.
- 5.1.4. Os serviços deverão ser prestados conforme a legislação em vigor. Os serviços devem estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas, obedecendo necessariamente as normas estabelecidas pelo órgão fiscalizador competente, e atender eficazmente a finalidade que dele naturalmente se espera.
- 5.1.5. Os itens licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica. A Prefeitura de Ingaí reserva-se o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório. A Prefeitura fixará prazo para correção pela vencedora do certame, na hipótese de serem encontradas irregularidades quando do recebimento dos itens conforme informado nos subitens acima. Não sendo sanadas as irregularidades, o fiscal de contrato, anotarà em registro próprio os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente para aplicação das penalidades previstas na legislação vigente;
- 5.1.6. Serão recusados os serviços que não atendam as especificações e/ou não estejam de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão fiscalizador competente.
- 5.1.7. A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente entrega dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



5.1.8. O Município se reserva o direito de não receber serviços/produtos em desacordo com o previsto neste instrumento referencial, no edital e na ata de registro de preços, podendo cancelar a contratação em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

5.1.9. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os serviços em que se verifiquem irregularidades. Em caso de necessidade de providências por parte da vencedora do certame, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste Edital;

### 6 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento dos serviços realizados será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços, mediante a apresentação do documento fiscal e fatura correspondente no setor de compras da prefeitura municipal, isenta de erros;

6.2. Para fazer jus ao recebimento dos produtos e serviços fornecidos ao Município, caberá ao contratado as seguintes obrigações funcionais tais como:

a) Pontualidade;

b) Estar em dia com a habilitação fiscal e trabalhista exigida no ato convocatório.

6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

6.5. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega dos produtos desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc;

6.6. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite da assinatura da Ata;

6.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

### 7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Atestar nas NF's a efetiva prestação dos serviços/produtos desta licitação;

7.1.1. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

7.1.2. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

7.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente;

7.1.4. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Fornecer os produtos/serviços desta licitação nas especificações contidas neste edital;

8.2.1. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

8.2.2. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

8.2.3. Fornecer os produtos/serviços dentro dos padrões exigidos neste edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS



**8.2.4.** Comunicar ao Município de Ingaí/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

**8.2.5.** A Contratada se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme a situação, principalmente em caso de modificação de endereço e inclusão de novo sócio administrador da empresa ou diretor administrativo, sob pena de infração contratual;

**8.2.6.** Se a qualidade dos serviços/produtos fornecidos não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do serviço/produto, a contratada será notificada para realizar o reparo ou substituição, no prazo máximo de 01 (um) dia, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

**8.2.7.** À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

## **9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

**9.2.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

**c)** no caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

**d)** inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**f)** cédula de identidade do(s) sócio(s) responsável(is) pela administração da empresa licitante.

### **9.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), situação ativa;

**9.2.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da **União**), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**9.2.2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



**9.2.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de Débitos **Trabalhistas** - TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.2.2.5.** Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado;

**9.2.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal.

### **9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.2.3.1.** Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**9.2.3.2.** Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

### **9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.2.4.1.** Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento dos bens, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**9.2.4.1.1.** A fim de diligencia do atestado de capacidade técnica exigido acima, a Prefeitura Municipal poderá realizar a diligência para comprovação da veracidade do documento exigido no item anterior, conforme o inciso I do art.64 da Lei 14.133/2021; Caso a empresa licitante deixe de atender tal solicitação, a mesma será inabilitada;

**9.2.4.2.** Alvara de Localização e Funcionamento.

**9.2.4.3.** Alvará Sanitário (ou Licença sanitária / Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou Município, da sede do LICITANTE, conforme artigo 2º, da Lei Federal nº 6.360/76, c/c artigo 85, da Lei Estadual nº 13.317/99, c/c artigo 2º, do Decreto Federal nº 8.077/2013.

**9.2.4.4.** A empresa deverá apresentar a Licença Ambiental de Operação – LAO, emitida por órgão ambiental municipal ou estadual competente para transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sanitários;

### **9.2.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**9.2.5.1.** Proposta comercial realinhada, indicando as marcas dos produtos oferecidos, constante no **Anexo II. (Em se tratando de prestação de serviço, indicar apenas “SV”)**;

**9.2.5.2. DECLARAÇÃO UNIFICADA** subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Anexo III deste Edital;

## **10 - GESTÃO DO CONTRATO:**

**10.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**10.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



**10.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

**10.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

**10.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

**10.5.1.** Ficará designada a servidora **Sra. Luana Damasceno de Ávila**, como fiscal desse respectivo contrato, para fiscalização do cumprimento da execução dos serviços descritos nesse termo de referência.

**10.6.** O gerenciamento da contratação caberá a **Sra. Isabela Aparecida dos Reis Andrade Almeida**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos;

### **11 - VALOR TOTAL ESTIMADO:**

**11.1.** Conforme exigência legal, foi realizada estimativa de custos e verificação de disponibilidade orçamentária, sendo o valor total estimado: **R\$72.354,90 (setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).**

**11.2.** No preço devem estar computadas todas as despesas com alimentação, estadia, transporte de funcionários, combustível, transportes, impostos, encargos sociais, tributos, seguros, taxas, descontos e demais ônus incidentes sobre o contrato a ser firmado.

**11.3.** O preço proposto deverá ser compatível com o praticado no mercado.

### **12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**12.1-** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

**12.2-** A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Ficha 00103

02.016.001.04.122.0402.2.216.3.3.90.39.00- Fonte 1500000;

Ficha 00215

02.021.001.20.606.2001.2.239.3.3.90.39.00- Fonte 150000;

Ficha 00514

02.021.012.13.392.1302.2.280.3.3.90.39.00- Fonte 150000;

Ficha 00533

02.021.013.13.392.1302.2.284.3.3.90.39.00- Fonte 1500000;

Ficha 00724

02.021.035.27.812.2701.2.324.3.3.90.39.00- Fonte 1500000;

Ficha 00740

02.021.035.27.813.2701.2.328.3.3.90.39.00- Fonte 1500000;

**12.3-** A dotação acima descrita será para utilização no exercício de 2026. Em relação as dotações dos exercícios financeiros subsequentes serão atualizadas, logo após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **13 - SANÇÕES:**

**13.1.** Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

**a)** advertência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS



- b)** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;
- c)** suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- d)** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **14. DA VIGÊNCIA:**

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura da ata de registro de preços.

14.2. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos dos arts. 84, 105 e seguintes da Lei 14.133/2021.

## **15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:**

Sra. Claudia Moreira Lopes

**Secretário Municipal de Cultura**

Sr. Francisco Carlos Pinto

**Secretário Municipal de Administração**

Prefeitura Municipal de Ingaí 29 de abril de 2026.

Claudia Moreira Lopes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**Secretário Municipal de Cultura**

Francisco Carlos Pinto  
**Secretário Municipal de Administração**

Hilton Emerenciano da Silva  
**Agente de Contratação/Pregoeiro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

